

LEI N. 011, DE 01 DE ABRIL DE 1.993.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1\* - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública Municipal e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, retificação e outros necessários.

ARTIGO 2\* - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de IARAS, 01 de ABRIL de 1.993.

  
JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITO**  
Registrac

Afixado (\_\_\_\_\_  
e da Car  
IARAS\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_